



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Ofício IGAM/DGAS nº. 18/2018

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.

Ao Senhor,

Marcus Vinícius Polignano

Coordenador do FMCBH

Rua dos Carijós, nº 150, 10º andar/Sala 03 – Centro

Belo Horizonte/MG – CEP: 30.120-060

Assunto: Manifestação acerca do OF.FMCBH nº 029/2018

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0002142/2018-04].

Prezado Coordenador,

Com nossos cumprimentos.

Vimos por meio deste nos manifestar a respeito da solicitação apresentada no OF.FMCBH nº29/2018 que diz sobre o período de mandatos dos conselheiros dos Comitês de Bacias recém-empossados, bem como as Diretorias eleitas.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no âmbito de suas atribuições, publicou edital específico para o processo eleitoral de cada um dos 35 Comitês de Bacias Hidrográficas, em março de 2017, com previsão de conclusão em outubro do referido ano. No intuito de assegurar o cumprimento dos prazos, bem como por valorizar a relevância desses colegiados, foi designada uma equipe de 15 (quinze) servidores do Igam para conduzir as eleições em parceria com as comissões eleitorais.

Ocorre que em Minas Gerais o *modus operandi* dos Comitês é regulamentado por meio Deliberação Normativa CERH - MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, *“estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, e dá outras providências”*.

A experiência vivenciada nas gestões dos Comitês ocorridas após a DN CERH 04/2002 levou os Presidentes de Comitês a propor aperfeiçoamento desse regramento. Nesse cenário o CERH, em diálogo com o Fórum Mineiro de Comitês, discutiu e aprovou a Deliberação Normativa CERH-MG nº 30, de 26 de agosto de 2009 que *“Altera a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica.”*

Dentre outros aspectos do aprimoramento, destacou-se a participação do segmento Poder Público Municipal em função da rotatividade de seus representantes. Como estratégia de minimizar ausências e garantir maior perenidade dos conselheiros, foi proposto a compatibilização entre os mandatos das Prefeituras e dos Comitês fixando o prazo de quatro anos, a iniciar-se em 30 de junho de 2013. Esta data, meio do ano, fora definida para que a nova gestão municipal tenha prazo de estabelecer suas diretrizes e indicar seu representante alinhado a tal. Visando assegurar que daquela data em diante permanecesse a regularidade entre os mandatos dos CBHs e das Prefeituras, foi descrito mecanismo de que a prorrogação de um mandato implica na redução do seguinte, garantindo assim que a gestão do Comitê sempre inicie na data de 30 de junho. Abaixo destacamos parte do art.9º da DN CERH nº30/2009, que dispõe sobre esse conteúdo:

Art. 9º - A DN CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, fica acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 17-A - Fica automaticamente prorrogado o mandato dos membros do comitê e da diretoria até a posse dos novos membros.

§1º A prorrogação do mandato de que trata o caput será de até 12 (doze) meses, conforme prazo a ser fixado pela Plenária do Comitê, findo o qual ficarão suspensas as atividades do comitê até a conclusão do processo eleitoral e posse dos novos membros do comitê.

§2º O período de mandato prorrogado da gestão em curso implica em redução, por igual período, do mandato seguinte.” [...] “Art. 22. Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão estabelecer, em seu regimento interno, duração do mandato de seus membros por período de 04 (quatro) anos, visando compatibilizar o período de mandato de seus membros com o mandato dos prefeitos municipais. [...] Art. 22-B. Os Comitês de Bacias Hidrográficas cujos mandatos estejam vencidos ou a vencer até 31 de dezembro de 2010 deverão realizar novo processo eleitoral com prazo de mandato dos membros do comitê e da diretoria até 30 de junho de 2013.” **Grifos nossos**

Coadunamos com o fato de que os atrasos no processo eleitoral acarretaram na prorrogação dos mandatos dos Comitês e encurtaram sobremaneira o prazo para atuação da nova gestão. Nesse cenário, entendemos ser pertinente a propositura de garantir 4 (quatro) anos de prazo para nova gestão do Comitê, sendo 2 (dois) anos para cada Diretoria, ainda que não mantenha a regularidade com os mandatos municipais.

Evidenciamos porém a importância da fixação de uma data comum para mantendo o processo eleitoral global, uma vez que há o limite das capacidades estatais frente a realidade de 36 Comitês no Estado, bem como colabora para a otimização de recursos, há maior potencial de mobilização de entidades e visibilidade dos Comitês de modo a contribuir significativamente para o fortalecimento do sistema.

Tendo por base os atos normativos supracitados, sob aspectos legais, permanece a vigência das atuais gestões conselheiros a data de 30 de junho de 2021 e o mandato da primeira diretoria até 30 de junho de 2019. Assim para a repactuação dos prazos deverá ocorrer nova deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos sobre o tema. Encaminharemos a procuradoria jurídica a solicitação de revisão das DNs 04/2002 e 52/2016 que versam sobre os mandatos dos CBHs. Tão logo tenhamos o parecer jurídico concluído pautaremos no CERH para deliberação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nosso reconhecimento do relevante papel dos Comitês de Bacia no Sistema de Recursos Hídricos. Ao longo do último ano o Sisema vem empenhando grandes esforços na estruturação física e operacional dos Comitês de Bacias de Minas Gerais.

Destaca-se as seguintes atividades de fortalecimento e estruturação dos comitês:

1. Atendimento das solicitações de todos os conselheiros cujas entidades declararam não ter como custear a participação de seus representantes em reuniões e demais eventos de interesse dos comitês. De outubro de 2017 a setembro de 2018 foram executados o montante de R\$ 283.165,49 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) em pagamento de diárias e demais despesas de viagem.
2. Quanto a prestação de serviço de pessoal, foi celebrando um contrato com a prestadora de serviços MGS solicitando um auxiliar administrativo para cada um dos 24 CBHs que ainda não possuem cobrança pelo uso da água implementada. As convocações/contratações iniciaram no final do mês de janeiro do ano corrente, foram ocorrendo de forma gradativa, em função da disponibilidade de funcionários concursados em cada município sede de Comitê e dos CBHs disponibilizarem o endereço dos postos de trabalho. Até o presente momento contamos com 22 funcionários em exercício. Os dois faltantes devem-se a falta de parceria para um local de trabalho. Nesse contrato no período de outubro de 2017 a setembro de 2018 foram executados o montante de R\$ 606.280,35 (seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
3. Em abril desse ano foi lançado o edital de vigência de três anos, no valor de R\$16.289.626,50 e para *“seleção de organização da sociedade civil para estruturação, operacionalização e manutenção das atividades dos comitês de bacias hidrográficas do estado de Minas Gerais que ainda não possuem cobrança pelo uso da água implementada”* pela regionalização e agrupamento de bacias hidrográficas federais em três lotes de contratação. Informamos que já foram concluídas as etapas de avaliação e recurso nos lotes 1 e 3. A previsão de finalização de todas as etapas é de encerramento em 17 de outubro e celebração dos termos de colaboração em novembro deste ano.

Exercendo o seu papel de órgão gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, o Igam, em parceria com a SEMAD, tem proporcionado formas de apoio aos CBHs, para além das já citadas, realizando trabalhos de comunicação, mobilização social, capacitação, articulação com entidades parceiras para cessão de espaços para funcionamento de sede dos comitês, bem como celebração de termos de cessão/permissão de uso de bens móveis.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Diretor(a) Geral**, em 19/10/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário**, em 24/10/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2058583** e

o código CRC **8D2B5A94**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0002142/2018-04

SEI nº 2058583